

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
RECEBIDO
14 JUN 2018 08:28 Hs
Nº Protocolo 9308 / 14 / 06
Rubrica Protocolista



AFIXADO
EM: 23 / 05 / 18
Ana Patrícia A. Cavalcant
Mat 41255

LEI Nº 2.729, DE 23 DE MAIO DE 2018.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESPORTE, A ADQUIRIR COTAS DE PATROCÍNIO DA LIGA MARACANAUENSE DE FUTEBOL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE MARACANAÚ, JOSÉ FIRMO CAMURÇA NETO:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria de Esporte, autorizado a adquirir cotas de patrocínio da Liga Maracanaense de Futebol, entidade esportiva sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 23.719.024/0001-09, com sede na Rua 07, nº 393-A, Conjunto Jereissati I, Maracanaú, Ceará, CEP 61.900-320.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria de Esporte, repassará a Liga Maracanaense de Futebol, o valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), de acordo com as disponibilidades orçamentária e financeira, com a finalidade de promover competições esportivas amadoras no âmbito municipal: **CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE BASE (SUB-15 e 17); FUTSAL DE BASE (SUB-9, 11, 13, 15 e 17); CAMPEONATO MASTER DE FUTSAL E CAMPEONATO 1ª e 2ª DIVISÃO; COMPETIÇÕES EXTRAS: CAMPEONATO DE FUTEBOL MASTER E QUARENTÃO; COPA DE FUTSAL FEMININO E ESCOLINHA DE FUTEBOL, LOTE 2; CAMPO SUB-17 E 20; FUTSAL ADULTO SUB-13, 15 e 17 E BASQUETE SUB-21 E ADULTO.**

Parágrafo único. Em caso de paralisação total atividades esportivas especificadas no Plano de Trabalho o repasse será suspenso.

Art. 3º. A entidade identificada no art. 1º desta Lei, deverá exibir publicidade institucional em suas instalações e atividades esportivas relacionadas no do art. 2º desta Lei.

Art. 4º. O desembolso dos recursos financeiros para pagamento das cotas de patrocínio de que trata o art. 1º desta Lei será de responsabilidade da Secretaria de Esporte, na forma de Contrato de Patrocínio, a ser celebrado entre as partes e na medida da disponibilidade financeira e orçamentária.

Art. 5º. As despesas oriundas desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas da Secretaria de Esporte, do exercício financeiro de 2018.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 23 DE MAIO DE 2018.


FIRMO CAMURÇA
Prefeito de Maracanaú

ORIUNDA DO PROJETO DE LEI Nº
032/2018 DE AUTORIA DO PODER
EXECUTIVO.

Palácio Antônio Gonçalves
Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará
CEP 61.906-430

